



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

PARECER CECTE Nº 82/2023 AO PLO Nº 88/2023

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES** sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 88/2023**, que TORNA OBRIGATÓRIA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA DURANTE O EXPEDIENTE ESCOLAR VISANDO MELHORAR A PROTEÇÃO DOS FREQUENTADORES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO RECIFE. **Pela REJEIÇÃO.**

**RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 88/2023**, de autoria do Vereador Davi Muniz. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

É o que importa relatar.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

**ANÁLISE**

O Projeto de Lei sob análise propõe tornar obrigatória a implementação de medidas de segurança durante o expediente escolar, com o objetivo de melhorar a proteção dos frequentadores das instituições públicas e privadas de ensino do município do Recife.

Entendemos que a segurança nas instituições de ensino é uma preocupação legítima e compartilhada entre os gestores educacionais, as famílias dos alunos, a comunidade em geral e a gestão pública. É fundamental promover a conscientização sobre a importância da segurança e incentivar a cooperação entre todos os envolvidos, mas impor obrigações específicas por meio de uma lei não é a abordagem mais adequada. A segurança escolar deve ser abordada de forma colaborativa, envolvendo diálogo, parcerias e ações conjuntas entre escolas, comunidade e órgãos competentes.

De acordo com o Centro de Estudos Avançados em Educação da Universidade de Campinas, em São Paulo, que há anos estudam os ataques violentos ocorridos em escolas brasileiras, a presença de segurança armada nas escolas não reduz o risco de ataques violentos e é considerada uma abordagem hostil e ineficaz, podendo inclusive estimular a violência.

Defendemos que o ambiente escolar deve ser valorizado como um espaço de diversidade, e que são necessárias ações interdisciplinares para que haja um enfrentamento à cultura do ódio e da violência em geral.

É fundamental ressaltar ainda que a escola desempenha um papel fundamental como guardiã temporária das crianças e adolescentes dentro da sociedade. Como parte da rede de proteção à infância e adolescência, os profissionais da educação se juntam a atores de outras áreas, como Saúde e Assistência Social, para assegurar os direitos dessa faixa etária, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Além de fornecer um ambiente seguro e acolhedor, a escola promove o desenvolvimento integral dos estudantes, tanto em termos de educação





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

formal como também no aspecto social e emocional. Ao criar um espaço inclusivo e propício ao aprendizado, a escola contribui para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, preparando-os para os desafios do futuro. Ao exercer seu papel como guardião temporário, a escola desempenha um papel crucial na proteção e no bem-estar das crianças e adolescentes, colaborando ativamente para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Recomendamos, portanto, que o Projeto de Lei Ordinária nº 88/2023 seja rejeitado. Em vez de impor a presença de segurança armada, é importante promover o diálogo, a participação da comunidade escolar e a busca por soluções adequadas para cada realidade, levando em consideração a eficácia comprovada das medidas de segurança não armada e o respeito aos direitos e bem-estar dos frequentadores das instituições de ensino.

**DO VOTO**

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **REJEIÇÃO** do **PLO 88/2023**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 88/2023**, de autoria do Vereador Davi Muniz, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de junho de 2023.

---

**Professora Ana Lúcia**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

**Presidenta**

---

**Cida Pedrosa**  
**Vice-presidenta (Relatora)**

---

**Hélio Guabiraba**  
**Membro Efetivo**

---

**Liana Cirne**  
**Suplente**

---

**Waldomiro Amorim**  
**Suplente**

